



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM HISTÓRIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 10/2020/PPGH/CH, de 10 de junho de 2020

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando atender ao disposto na Resolução No 06/CEPE, DE 24 DE MARÇO DE 2017 , que dispõe sobre o Programa de Pesquisador Voluntário da Universidade Federal do Ceará, resolve estabelecer os seguintes procedimentos para o funcionamento da modalidade Estágio Pós-Doutoral no âmbito de nosso PPGH:

Art. 1. A solicitação de ingresso no Estágio Pós-Doutoral no PPGH, não gera vínculo empregatício ou funcional com a Universidade Federal do Ceará, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e far-se-á por iniciativa exclusiva do interessado na forma de proposta a ser encaminhada à coordenação do Programa ,instruída dos seguintes documentos:

- a) plano de atividades acadêmicas a serem executadas, especificando a atuação em pesquisa numa das linhas de nosso PPGH , acompanhado de cronograma e quantitativo de horas semanais destinadas a essas atividades;
- b) projeto de pesquisa;
- c) cópia digitalizada de diploma ou documento que comprove a conclusão de doutorado;
- d) currículo, necessariamente gerado pela Plataforma Lattes, exceto, eventualmente, para estrangeiros residentes no exterior;
- e) cópia digitalizada de documento de identificação;
- f) comprovação de financiamento de estágio de pós-doutorado, quando cabível;
- g) Termo de Adesão, conforme o Anexo I desta Portaria, assinado pelo solicitante e por um professor do quadro permanente do PPGH, o qual atuará como supervisor do pesquisador;
- h) Termo de Anuência da instituição, pública ou privada, brasileira ou estrangeira, responsável pelo eventual financiamento do solicitante, conforme o Anexo II desta Portaria, expressando concordância com as atividades previstas na proposta.

§ 1o O projeto de pesquisa deverá ser previamente aprovado pelo comitê de ética pertinente, quando for o caso e, em particular, sempre que envolver pesquisa com animais, seres humanos ou material biológico; ou utilizar técnicas de engenharia genética ou organismos tecnicamente modificáveis; ou, ainda, conhecimentos tradicionais.

§ 2o O professor supervisor, ao assinar o Termo de Adesão, expressará concordância com o plano de atividades e projeto de pesquisa, bem como responsabilização por seu acompanhamento.

§ 4o São admitidas, para efeito da solicitação, fontes de financiamento diversas, desde bolsas de pós-doutorado concedidas por agências de fomento governamentais, brasileiras ou estrangeiras, a recursos provenientes de projetos de pesquisa ou, ainda, proventos percebidos pelos solicitantes, de origem pública ou privada.

§ 5o É vedada a utilização de recursos orçamentários da UFC, em quaisquer circunstâncias, como fonte de financiamento direto a pesquisadores voluntários.

Art. 2 o Após análise documental e da qualificação do interessado inscrito, a proposta de solicitação de ingresso deve ser aprovada pelo colegiado do PPGH.

§ 1o A avaliação e aprovação da proposta de solicitação de ingresso deverão considerar a qualificação acadêmica e científica, a adequação ao grupo, núcleo de pesquisa ou programa de pós-graduação e o interesse institucional.

Art. 3 o O ingresso no Estágio Pós- Doutoral formalizado pelo Termo de Adesão, mediante a aprovação da proposta.

§ 1o A vigência do Termo de Adesão será, no mínimo, de um mês e, no máximo, de dois anos, permitida a renovação, conforme os requisitos estabelecidos nesta resolução.

§ 2o O Termo de Adesão será firmado entre o pesquisador e a unidade acadêmica ou administrativa a que o programa de pós-graduação estiver diretamente vinculado, em nosso caso o Centro de Humanidades.

Art. 4 o Ao final da vigência do Termo de Adesão, o pesquisador deverá elaborar relatório final a ser apreciado pelo professor supervisor e pelo colegiado do programa de pós-graduação.

Parágrafo único. O relatório final deve informar sobre o cumprimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades bem como a produção intelectual e os resultados na formação de recursos humanos decorrentes da execução da proposta.

Art. 5º Finalizada a vigência do Termo de Adesão e aprovado o relatório final, o pesquisador fará jus à declaração das atividades desenvolvidas, emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da qual constará a natureza das atividades realizadas, duração do programa, a fonte de recursos e o nome do professor supervisor.

Art. 6º Novo Termo de Adesão, ao fim da vigência do anterior, poderá ser formalizado por iniciativa do pesquisador voluntário, caso o relatório final tenha sido aprovado e o programa de pós-graduação tenha manifestado interesse na renovação.

Parágrafo único. A solicitação de renovação deve ser acompanhada da comprovação de aprovação do relatório final, da anuência do colegiado do programa de pós-graduação ou da unidade acadêmica, da anuência de professor supervisor e, caso necessário, de novo plano de atividades e projeto de pesquisa.

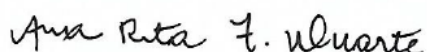
Art. 7. O desligamento do Programa de Pesquisador Voluntário ocorrerá, a qualquer tempo, sob uma das seguintes condições:

I - por manifestação da vontade do colaborador, formalmente expressa pelo menos um mês antes do término da vigência do Termo de Adesão;

II - por decisão justificada e aprovada pelo colegiado do programa de pós-graduação ou da unidade acadêmica em que as atividades são realizadas, ouvidos o professor supervisor e a coordenação do programa de pós-graduação;

III - pelo término do prazo celebrado no Termo de Adesão, sem que tenha havido renovação

Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.



Prof(a). Dr(a). Ana Rita Fonteles Duarte

Coordenador(a)

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PESQUISADOR VOLUNTÁRIO

Eu, _____, participante do Programa de Pesquisador Voluntário, na categoria Estágio Pós-Doutoral, junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará, ligado ao Centro de Humanidades, declaro estar ciente das regras do referido programa, estabelecidas na Resolução no 06/CEPE, de 24 de março de 2017, e demais normas universitárias, comprometendo-me a observá-las, cumprindo as atividades no horário previsto no plano de atividades e projeto de pesquisa, sob supervisão do professor _____, membro do corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em História, abaixo-assinado. Declaro, ainda, estar ciente de que o Programa de Pesquisador Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará e que disponho de meios para manter-me financeiramente e executar o plano de atividades e projeto de pesquisa no período em consideração.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Pesquisador Voluntário

Assinatura do Professor Supervisor

Assinatura do Coordenador do Programa de Pós-Graduação

Assinatura do Chefe de Departamento ou Diretor da Unidade Acadêmica

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, domiciliado à _____

_____ (endereço completo)
, representante, na condição de _____ (presidente, diretor, reitor) de _____ (empresa, organização, agência de fomento, instituição de ensino ou pesquisa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____

_____ (endereço completo), declaro estar ciente e concordar com a participação de _____ (nome do pesquisador voluntário) no Programa de Pesquisador Voluntário, no período entre ___/___/_____ e ___/___/_____, conforme as atividades e horário estabelecidos no plano de atividades e projeto de pesquisa junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará. Declaro, ainda, estar ciente das regras do Programa de Pesquisador Voluntário, fixadas pela Resolução nº 06/CEPE, de 24 de março de 2017 e demais dispositivos cabíveis.

Fortaleza, ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da instituição

Assinatura do pesquisador voluntário

Assinatura do professor supervisor